



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Itarumã  
"Semeando Amor e Esperança para o Povo"  
Administração 2009 - 2012

LEI N° 740/2009 -

Itarumã – GO, 20 de abril de 2009.

**"Dispõe sobre reajuste salarial dos funcionários da Câmara Municipal"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ**, Estado de Goiás, aprovou e eu PREFEITO Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário dos funcionários públicos integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itarumã, Estado de Goiás, perceberá um aumento de 30% (trinta por cento).

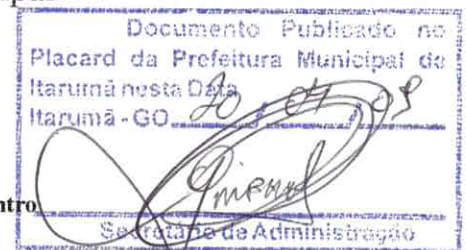
Art. 2º - O aumento referido no Artigo 1º será realizado da seguinte forma: 18% (dezoito por cento) de aumento, retroativo a 1º de abril de 2009. O restante 12% (doze por cento) será aplicado a partir do dia 01 de agosto de 2009. (Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 02 de 15 de abril de 2009).

Art. 3º - Os valores passarão a integrar os quadros de pessoal efetivo e comissionado, Anexos I e II, da Resolução nº 02, de 12 de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2009 (dois mil e nove).

  
WILMAR BENTO SEVERINO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itarumã –GO, praça Sebastião Assis Freitas nº 18- centro  
SEMEANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO- ADM- 2009-2012  
Cep: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 Pabx- 064- 3659-1616 – fax  
Email: pmitaruma@cultura.com.br.

GILBERTO NERES DA SILVEIRA  
Secretário de Administração  
Decreto 001/09



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Itarumã**  
**“Semeando Amor e Esperança para o Povo”**  
**Administração 2009 - 2012**

LEI N° 740/2009 -

Itarumã – GO, 20 de abril de 2009.

**“Dispõe sobre reajuste salarial dos funcionários da Câmara Municipal”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE**  
ITARUMÃ, Estado de Goiás, aprovou e eu PREFEITO Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário dos funcionários públicos integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itarumã, Estado de Goiás, perceberá um aumento de 30% (trinta por cento).

Art. 2º - O aumento referido no Artigo 1º será realizado da seguinte forma: 18% (dezoito por cento) de aumento, retroativo a 1º de abril de 2009. O restante 12% (doze por cento) será aplicado a partir do dia 01 de agosto de 2009. (Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 02 de 15 de abril de 2009).

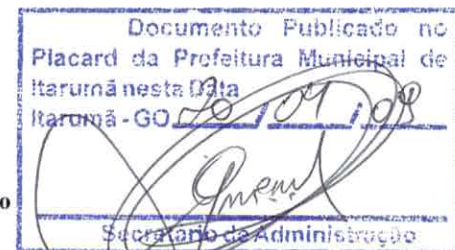
Art. 3º - Os valores passarão a integrar os quadros de pessoal efetivo e comissionado, Anexos I e II, da Resolução nº 02, de 12 de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO  
MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 20  
(vinte) dias do mês de abril de 2009 (dois  
mil e nove).

  
WILMAR BENTO SEVERINO  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itarumã –GO, praça Sebastião Assis Freitas nº 18- centro  
SEMEANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO- ADM- 2009-2012  
Cep: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 Pabx- 064- 3659-1616 – fax  
Email: pmitaruma@cultura.com.br.



**GILBERTO NERES DA SILVEIRA**  
Secretário de Administração  
Decreto 001/09





Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Itarumã  
"Semeando Amor e Esperança para o Povo"  
Administração 2009 - 2012

LEI N° 740/2009 -

Itarumã – GO, 20 de abril de 2009.

"Dispõe sobre reajuste salarial dos funcionários da Câmara Municipal"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, Estado de Goiás, aprovou e eu PREFEITO Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário dos funcionários públicos integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itarumã, Estado de Goiás, perceberá um aumento de 30% (trinta por cento).

Art. 2º - O aumento referido no Artigo 1º será realizado da seguinte forma: 18% (dezoito por cento) de aumento, retroativo a 1º de abril de 2009. O restante 12% (doze por cento) será aplicado a partir do dia 01 de agosto de 2009. (Artigo modificado pela Emenda Modificativa nº 02 de 15 de abril de 2009).

Art. 3º - Os valores passarão a integrar os quadros de pessoal efetivo e comissionado, Anexos I e II, da Resolução nº 02, de 12 de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2009 (dois mil e nove).

  
WILMAR BENTO SEVERINO  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itarumã –GO, praça Sebastião Assis Freitas nº 18- centro  
SEMEANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO- ADM- 2009-2012  
Cep: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 Pabx- 064- 3659-1616 – fax  
Email: pmitaruma@cultura.com.br.

Documento Publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Itarumã nesta Data Itarumã -GO 20/04/09  
  
Secretário de Administração  
GILBERTO NERES DA SILVEIRA  
Secretário de Administração  
Decreto 001/09